



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - 88650-000 - 49 – 3278-4211

EDITAL Nº 001/2019 SMAS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO , MONITOR DA CASA LAR E AUXILIAR
DE SERVIÇOS GERAIS CASA LAR E CENTRO DE IDOSOS

Considerando situação de emergência administrativa o Prefeito Municipal de Urubici – SC, Antonio Zilli, no uso de suas atribuições e com base em no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, no disposto no §2º do art. 2º da Lei Municipal 1.677/2012, e no disposto no art. 35 da Lei Municipal 1898/2016, torna público que estão abertas as inscrições do **Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº001/2019 SMAS** para Contratação de Pessoal, por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes deste edital.

CRONOGRAMA

DATA	ATO
14/08/2019	PUBLICAÇÃO PROCESSO SELETIVO
19/08/2019 ATÉ 23/08/2019	INSCRIÇÃO PRESENCIAL NA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL URUBICI, SITO A PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA CENTRO URUBICI SC
26/08/2019	ENTREVISTA DOS CANDIDATOS DAS 14:00 AS 18:00 A SER AGENDADO COM CADA CANDIDATO INSCRITO.
27/08/2019	CONTAGEM DOS PONTOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
28/08/2019	RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR
29/08/2019	HOMOLOGAÇÃO E PÚBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
30/08/2019	CHAMADA DOS APROVADOS

A



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - 88650-000 - 49 – 3278-4211

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado Emergencial N°001/2019 SMAS será regido pelo presente Edital, coordenado pelo Secretário Municipal de Assistência Social.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado Emergencial destina-se à seleção de profissionais para, **Monitor da Casa Lar e Auxiliar de Serviços Gerais para a Casa Lar e Centro de Idosos, por não haver candidatos aprovados no concurso público, não podendo exceder o prazo de 06 meses conforme disposto no art. 3º da Lei Municipal 1677/2012.**
- 1.3 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;
- 1.4 O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações quando:
- I – Pelo término do prazo contratual;
 - II – Por iniciativa da Administração Pública;
 - III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;
 - IV- E cessado o motivo que lhe deu causa;
- 1.5 **A seleção dos candidatos será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no portal eletrônico do município.**
- 1.6 A validade do processo seletivo simplificado será por um ano.

2 DA INSCRIÇÃO

- 2.1 As inscrições serão recebidas do dia 19/08/2019 a 23/08/2019, das 13:30 às 17:00 horas, nas dependências da Secretaria de Assistência Social, situada na Praça Francisco Pereira de Souza, – Centro, Urubici; ao lado da Prefeitura de Urubici SC.

A



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - 88650-000 - 49 – 3278-4211

2.2 São condições para inscrição:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 1988;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- d) Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;
- e) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;
- f) Preencher e assinar a ficha de inscrição contida no Anexo II;
- g) Apresentar Documentos comprobatórios de escolaridade e experiência conforme disposto no anexo I.
- h) Cópia RG, CPF, Comprovante de Residência.

2.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas, de forma fundamentada, por ato da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº001/2019 SMAS.

2.4 Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

3 DAS VAGAS

3.1 Serão Oferecidas, de acordo com a escolaridade e experiência comprovada as seguintes vagas:

A



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - 88650-000 - 49 – 3278-4211

ENSINO MEDIO

CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VAGAS
Monitor Casa Lar	Habilidade nos cuidados com crianças e adolescentes. Realizar atividades relacionadas às crianças abrigadas (pais sociais) cuidados com higiene, frequência escolar, atividades escolares, levar e acompanhar as crianças e adolescentes em atendimento médico, psicológico e demais relacionados a criança e ao adolescente abrigado. Responsabilidade pelo desenvolvimento físico moral e social dos infantes abrigados, Auxiliar nas atividades domésticas como: limpeza e cuidados com o espaço físico. Proporcionar momentos de recreação e discussão sobre a realidade do abrigo. O monitor será responsável por elaborar todas as refeições conforme cardápio da instituição. Participar de todas as formações e supervisões ofertadas para instituição	Portador de Certificado de Ensino Médio	40 horas semanais (Distribuída em turnos incluindo noturno e fins de semana e feriados)	R\$1.340,82	CR

A



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - 88650-000 - 49 – 3278-4211

SÉRIES INICIAIS

CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VAGAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos braçais e outras atividades correlatas determinadas pelo superior hierárquico.	Portador de certificado das séries iniciais de Ensino Fundamental ou experiência na área de atuação.	40 horas semanais (Distribuída em turnos incluindo noturno e fins de semana feriadados)	R\$ 1.121,01	CR

3.2 O Processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste processo Seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público;

4 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 O processo seletivo simplificado dar-se-a mediante Analise curricular onde serão avaliados e pontuados pela experiência comprovada,e pela pontuação em entrevista.

4.2 Para experiência comprovada na área de atuação, serão considerados apenas os descritos no anexo I, devendo os candidatos apresentar os documentos comprobatórios a estes no ato da inscrição.

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A Classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos pela experiência comprovada na área de atuação e pontos da entrevista.

5.2 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos;

5.3 Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate:

ASSP



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - 88650-000 - 49 – 3278-4211

- II – maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento;
- III - maior numero de filhos menores de 18 anos

6 DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

- a) Classificação no Processo Seletivo simplificado Emergencial nº001/2019 SMAS;
- b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados ate a data de inscrição.
- c) Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
- d) Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
- e) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- f) Nº do PIS/PASEP;
- g) Conta Salário no Banco Bradesco;
- h) Qualificação cadastral no E-social correta.
- i) E demais documentação exigida pela administração

7 DOS RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, do dia **28/08/2019**, diretamente na sede da casa lar.

7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

7.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

A



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - 88650-000 - 49 – 3278-4211

ANEXO I

1- Para o Cargo de **Monitor da Casa Lar** serão considerados para tempo de experiência a classificação com a seguinte pontuação:

1.1 Experiência

EXPERIENCIA	PONTUAÇÃO	MAXIMO
Em cargo que possua relação com as atividades inerentes as suas funções.	2 pontos por ano de experiência	20 pontos
Entrevista		10 pontos
Curso na Área da infância e adolescência		10 PONTOS
TOTAL MAXIMO		40 PONTOS

1.1.1 – Para comprovação da experiência serão aceitas fotocópias autenticadas de certidões ou declarações expedidas por órgão público devidamente timbradas e assinadas ou outro documento que permita a comprovação da experiência.

2 - Para o Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** serão considerados para tempo de experiência a classificação com a seguinte pontuação:

2.1 Experiência

EXPERIENCIA	PONTUAÇÃO	MAXIMO
Em cargo que possua relação com as atividades inerentes as suas funções.	2 pontos por ano de experiência	20 pontos
Entrevista		10 pontos
TOTAL MAXIMO		30 PONTOS

2.1.1 – Para comprovação da experiência serão aceitas fotocópias autenticadas de certidões ou declarações expedidas por órgão público devidamente timbradas e assinadas ou outro documento que permita a comprovação da experiência.

A



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - 88650-000 - 49 – 3278-4211

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A homologação do resultado será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Urubici e portal eletrônico do município.

8.2 O não comparecimento dos chamados em até 5 dias úteis após o chamado caracterizará desistência.

8.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado emergencial N°001/2019 SMAS

8.4 Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado;

8.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado Emergencial;

8.6 Fica o Prefeito Municipal responsável por autorizar a Comissão a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial;

8.7 Fica eleito o foro da Comarca de Urubici – SC para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

8.8 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Urubici, 14 de Agosto de 2018

ANTONIO ZILLI

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - 88650-000 - 49 – 3278-4211

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE URUBICI FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL EDITAL Nº 001/2019.		
Número de Inscrição:		
Cargo Pretendido:		
Nome do (a) Candidato (a):		
Nº RG	Data de nascimento: __/__/____	Sexo M - () F - ()
CPF:	Estado Civil:	
e-mail:	Escolaridade:	
Endereço:		
Bairro:	Município:	
Estado:	Fone: ()	
Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº001/2019 , responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	